pelos Analistas Ministeriais e Técnicos Ministeriais, quando estes 4) Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista exercerem a função de assessores de Membros em regime de serviço extraordinário:

II - validar o formulário de frequência e relatório de produtividade, 3ª Circunscrição Ministerial (Sede - Afogados da Ingazeira): relacionadas às horas extraordinárias trabalhadas;

III - solicitar à Coordenação Ministerial de Tecnologia da Informação, o cadastramento dos Analistas Ministeriais e dos Técnicos Ministeriais que exercem a função de Assessores de Membros nos sistemas de informação necessários ao desempenho das atividades, através do Processo SEI (Apoio a Atividade Finalística), com documento de solicitação (CMTI - Solicita Acesso Complementar ao SEI/SIM e/ou CMTI - Criar Novo Login/Usuário de Sistema TI), assinado pelo Membro do Ministério Público responsável pela unidade ministerial para a qual foi autorizada a realização da hora extraordinária, bem como solicitar à Coordenação de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, no caso de cadastramento no sistema PJe, mediante o envio de mensagem para email cadastropje@mppe.mp.br.

Art. 9º A Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos publicará Edital de habilitação para que os servidores formalizem interesse em possível autorização para serviço extraordinário nos cargos e nas atuações em feitos relacionados em anexo próprio, mediante as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 10. A qualquer tempo, considerando as condições orçamentárias e financeiras da instituição, conveniência e oportunidade, poderá a Administração suspender os serviços extraordinários, aumentar ou reduzir o número de unidades contempladas.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Geral de Justica.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as normativas anteriores em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 11/2025 Recife, 20 de outubro de 2025

O Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no último concurso para os cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto, relacionados(as) no Anexo desta Convocação, a participarem do processo de escolha dos cargos disponíveis para nomeação, dentre os relacionados abaixo, observada a ordem de classificação.

Data: 24/10/2025 (sexta-feira)

Horário: 14h

Local: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça - Rua Imperador Dom Pedro II, 473, Santo Antônio (Edifício-Sede Roberto Lyra), Recife/PE.

CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA E PROMOTOR DE JUSTIÇA **SUBSTITUTO**

- 1ª Circunscrição Ministerial (Sede Salgueiro):
- 1) Promotor de Justiça de Ipubi
- 2) 1º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Ministerial -Salgueiro
- 2ª Circunscrição Ministerial (Sede Petrolina):
- 3) 1º Promotor de Justiça de Cabrobó

- 5) Promotor de Justiça de Tabira
- 4ª Circunscrição Ministerial (Sede Arcoverde):
- 6) 1º Promotor de Justiça de Buíque
- 7) 2º Promotor de Justiça de Buíque
- 8) Promotor de Justiça de Inajá
- 5ª Circunscrição Ministerial (Sede Garanhuns):
- 9) Promotor de Justiça de Lajedo
- 7ª Circunscrição Ministerial (Sede Palmares):
- 10) Promotor de Justiça de Maraial
- 8ª Circunscrição Ministerial (Sede Cabo de Santo Agostinho):
- 11) Promotor de Justiça de Amaraji
- 12) Promotor de Justiça de Tamandaré
- 12ª Circunscrição Ministerial (Sede Vitória de Santo Antão):
- 13) Promotor de Justiça de Pombos
- 14ª Circunscrição Ministerial (Sede Serra Talhada):
- 14) Promotor de Justiça de Belém do São Francisco
- 15) Promotor de Justiça de Floresta
- 16) 1º Promotor de Justiça de Petrolândia

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO Procurador-Geral de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ Nº 08/2025 Recife, 20 de outubro de 2025

Ementa: Dispõe sobre o procedimento e a tramitação do processo financeiro para liquidação e pagamento de despesas no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9° , inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o processo e a tramitação do processo financeiro para liquidação e pagamento de despesas, bem como agilizar os processos de trabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e aprovar normas quanto à tramitação e documentação mínima necessária para compor o processo financeiro no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE.

§ 1º Fica instituída a tramitação eletrônica dos processos financeiros para liquidação e pagamento de despesas no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE, que se dará por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações ou outro sistema em uso no MPPE.

§ 2º Para os fins da presente norma, considera-se:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

GERAL SUBSTITUTO

CONSELHO SUPERIOR

